ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIAS Nº 528 e 818/2013

CORREGEDOR GERAL	DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
DESEMBARGADOR DESIGNADO	DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

PERÍODO	11 de outubro de 2013
COMARCA	ELESBÃO VELOSO
JUIZ DE DIREITO	DR. JOÃO DE CASTRO SILVA JUIZ DE DIREITO TITULAR

COMARCA INSPECIONADA – VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Na **Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso/PI**, por ocasião das atividades correcionais, realizada no dia 11 de outubro de 2013, **foram vistoriados 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) processos**, deixando de serem apresentados **74** (setenta e quatro), porém justificados, que estão com vista para o representante do Ministério Público, Tribunal de Justiça, INSS, Defensoria e Procuradoria, conforme análise abaixo.

1 . TITULARIDADE DA VARA (ARTIGO 6º, I DO PROVIMENTO 12/2013)

O magistrado titular da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso é o **Dr. João de Castro Silva,** que esteve presente durante o período da Correição.

2. QUADRO PESSOAL DA VARA (ARTIGO 6º, II DO PROVIMENTO 12/2013) - ANEXO DOC 01;

O quadro funcional da Comarca de Elesbão Veloso é composto por *05* ***(cinco)*** servidores do Tribunal de Justiça, cumprindo horário de expediente estipulado em Resolução, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Maria do Perpétuo Socorro Soares Pereira	Analista Judiciária – Secretária da Vara
02	José Wagner Sales Bezerra	Técnico Judiciário
03	Evanira Alves da Silva Pereira	Técnico Judiciário
04	Eulino Pires da Silva	Técnico Judiciário
05	Sydney Sousa da Silva	Oficial de Justiça

Também se verificou a presença do Sr. Antonio Gerson Vieira de Sousa, Oficial de Gabinete, que auxilia diretamente o magistrado.

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Comarca, encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que dispõe o seguinte:

Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal.

§ 1º As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição máxima, conforme a respectiva entrância:

I - .....

II - as Secretarias das Varas de Comarcas de Entrância

Intermediária são compostas por até:

a) Dois Escrivães Judiciais

b) Quatro Analistas Judiciais

c) Dois Oficiais de Justiça e Avaliador

d) Dois Técnicos Administrativos (grifo nosso).

3. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ARTIGO 6º, III, IV, V, VI, VII, DO PROVIMENTO 12/2013)

As condições das instalações físicas do prédio da Comarca são ruins, tratando-se de um prédio antigo que não atende as necessidades básicas do Judiciário, apresentando problemas em quase toda a estrutura do prédio, principalmente na rede elétrica que não suporta os equipamentos existentes na Comarca. Com relação ao mobiliário, meios de comunicação (rede de dados e/ou telefonia, vigilância patrimonial e condições dos equipamentos de informática), são todos precários, mas dentro dos padrões mínimos para os parâmetros do Judiciário Piauiense.

4. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ARTIGO 6º, VIII DO PROVIMENTO 12/2013) - ANEXO DOC 02;

A Comarca de Elesbão Veloso dispõe atualmente de equipamentos de informática, constante na relação abaixo:

Descriminação do Equipamento	Quantidade
Computadores	07
Impressoras	04
Scanners	03
Faz	01

Os equipamentos de informática da Comarca **não é insuficiente**, mesmo se levarmos em consideração o acervo processual e servidores da Comarca correicionada.

5. MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 6º, IX DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de Elesbão Veloso/PI tem representante do Ministério Público titular, a Dra. Francisca Silvia da Silva Reis, conforme certidão da Secretaria anexa.

6. DEFENSORIA PUBLICA (ARTIGO 6º,X DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de **Elesbão Veloso não tem Defensor Público titular**, sendo assistida pela Defensoria **Pública Itinerante**, sendo que em alguns casos, é solicitada a designação de Defensor para atuar em processos específicos.

7. ADVOGADOS (ARTIGO 6º, XI DO PROVIMENTO 12/2013)

Na Comarca de Elesbão Veloso não existe Subseção da OAB-PI, existindo advogados residente na Comarca, e outros que militam naquele foro, atuando na área cível e criminal.

8. SEGURANÇA PÚBLICA (ARTIGO 6º, XII DO PROVIMENTO 12/2013)

No prédio do Fórum da Comarca de Elesbão Veloso/PI, **não há segurança militar**, bem como não há **vigias cedidos pelo município**; sendo o prédio frágil contra ladrões e vândalos.

9.INSTITUIÇÕES BANCARIAS (ARTIGO 6º, XIV DO PROVIMENTO 12/2013)

A Comarca de Elesbão Veloso é provida apenas com agência do Banco do Brasil, dispondo ainda de Casa Lotérica e posto de atendimento do Bradesco.

10.SUPRIMENTO DE FUNDOS (ARTIGO 6,XIV DO PROVIMENTO 12/2013)

A tomadora de fundo da Comarca de Elesbão Veloso é a servidora Maria do Perpétuo Socorro Soares Pereira, cujo suprimento vem sendo utilizado regularmente para a manutenção do prédio do fórum.

11. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS VISTORIADOS (ARTIGO 6º, XVI DO PROVIMENTO 12/2013)

11.1 - IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)

A idade processual dos feitos, que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de ***799 (setecentos e noventa e nove)*** dias.

Após processamento das análises individuais realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados ***59,23%* (cinquenta e nove virgula vinte e três por cento)**, quer retardo da Secretaria da Vara em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, *correspondendo à quantidade de* ***369 (trezentos e sessenta e nove)*** *processos.*

TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	254	40,77%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	369	59,23%
TOTAL	**623**	**100,00%**

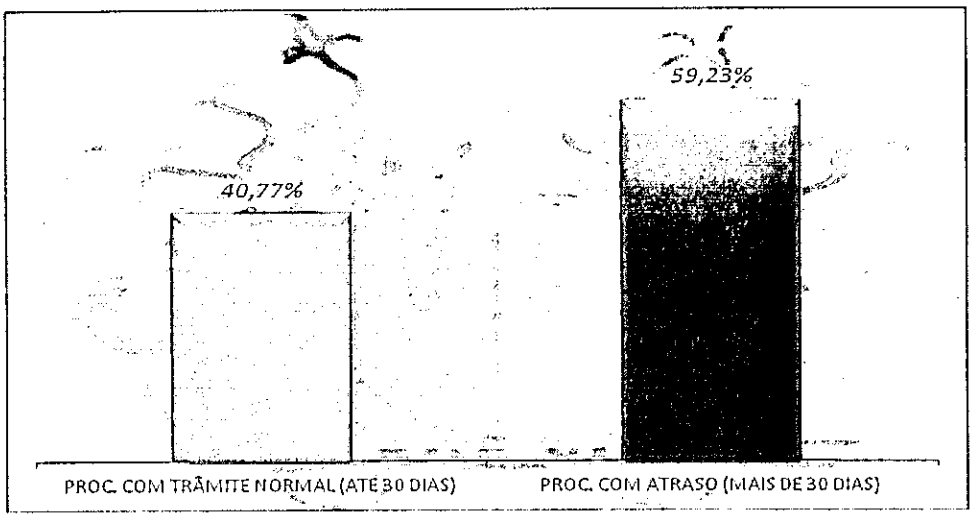

Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de ***98,64% (noventa e oito virgula sessenta e quatro por cento***). As atividades do Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por ***1,36% (um virgula trinta e seis por cento)*** dos processos nessas condições.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	5	1,36%
SECRETARIA	364	98,64%
TOTAL	**1.124**	**100,00%**

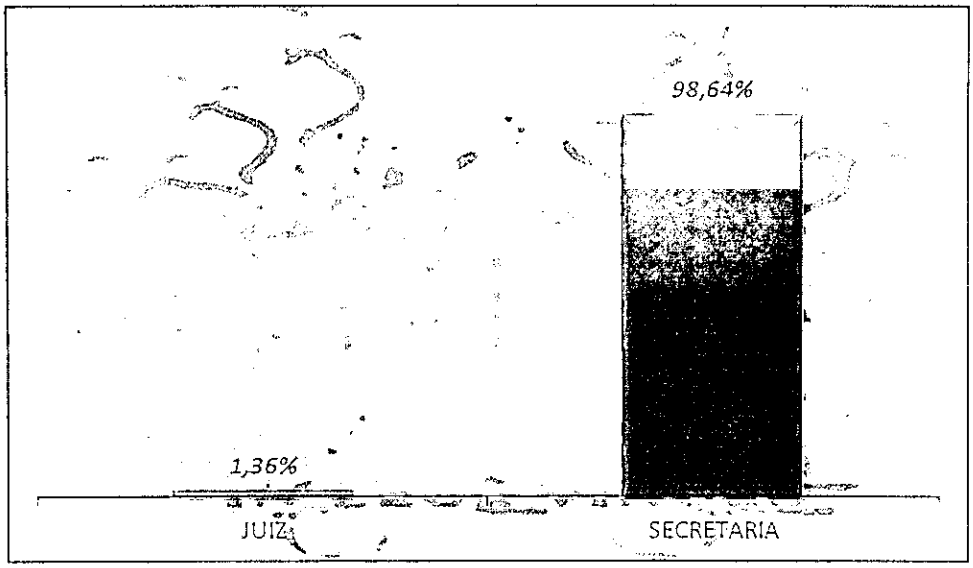

11.2 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Vara, alcançou-se:

- Uma média de ***95 (noventa e cinco)*** dias de atraso por processo.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
JUIZ	16
SECRETARIA	93

Os processos mais antigos em andamento na Comarca.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
1.	1185-19990	18/09/1990	HOMICIDIO	09/10/2013	Cumprir Despacho
2.	366-1996	08/05/1996	HOMICIDIO	09/10/2013	Aguardando Prazo
3.	01-02-1996-	05/09/1996	LATROCINIO	25/03/2013	Aguardando Prazo
4.	402-1996	10/09/1996	EFISCAL	12/07/2013	Proferir Despacho
5.	1797/96	10/09/1996	EXECUÇÃO	01/10/2013	Cumprir Sentença
6.	1798/96	10/09/1996	EXECUÇÃO	01/10/2013	Cumprir Sentença
7.	1832/97	31/01/1997	RESCISÃO DE CONTRATO	09/10/2013	Cumprir Despacho
8.	01-65-1997	14/02/1997	EXECUÇÃO FISCAL	24/07/2013	Proferir Despacho
9.	15-1997	14/08/1997	FURTO	20/02/2013	Cumprir Despacho
10.	04-20-1997	02/10/1997	HOMICIDIO	10/10/2013	Proferir Despacho

12 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice ***DENTRO*** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatado no quadro abaixo, processos com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	21	48,84%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	15	34,88%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	05	11,63%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	01	2,33%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	01	2,33%
TOTAL	**43**	**100,00%**

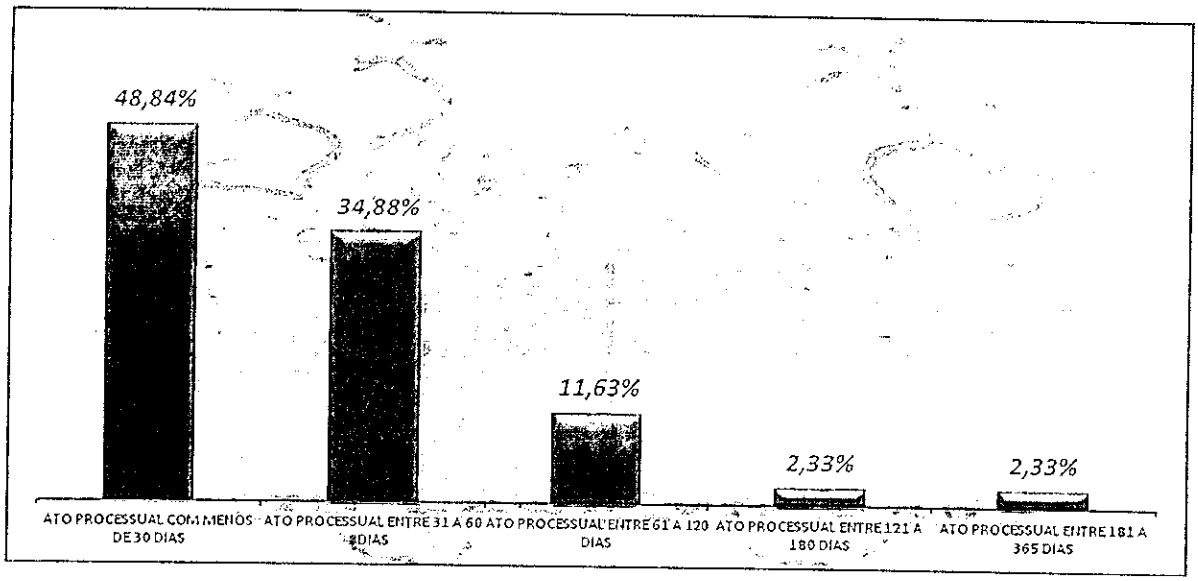

Os processos mais antigos, relativos a proferir de despachos e sentenças (JUIZ).

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	402-1996	10/09/1996	EXECUÇÃO FISCAL	Proferir Despacho	12/07/2013
02	20-85.2008	15/04/2008	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	Proferir Despacho	16/07/2013
03	01-65-1997	14/02/1997	EXECUÇÃO FISCAL	Proferir Despacho	24/07/2013
04	112/2005	08/09/2005	AÇÃO PREVIDENCIARIA	Proferir Despacho	30/08/2013
05	365-12.2012	02/07/2012	DECLARATORIA DE NULIDADE	Proferir Despacho	02/09/2013
06	63-46.2013	04/03/2013	DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL	Proferir Despacho	13/09/2013
07	423-78-2013	24/09/2013	CARTA PRECATÓRIA	Proferir Despacho	24/09/2013
08	438-47.2013	27/09/2013	CARTA PRECATÓRIA	Proferir Despacho	27/09/2013
09	424-63-2013	24/09/2013	CARTA PRECATÓRIA	Proferir Despacho	04/10/2013
10	260-35.2012	21/05/2012	DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL	Proferir Despacho	09/10/2013

12.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado um tempo médio de ***52 (cinquenta e dois) dias*** entre a conclusão e o despacho do Magistrado a espera do impulso oficial.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo concluso.

Nº	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DO DESPACHO	LAPSO
01	2565/01	25/09/2001	EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA	09/12/2011	03/09/2013	634
02	26/04	22/10/2004	ESTUPRO	09/07/2012	13/08/2013	400
03	612-90.2012	06/11/2012	DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL	15/01/2013	19/08/2013	216
04	1797/96	10/09/1996	EXECUÇÃO	11/03/2013	01/10/2013	204
05	1798/96	10/09/1996	EXECUÇÃO	11/03/2013	01/10/2013	204
06	306-58.2011	05/08/2011	ROUBO	24/01/2013	26/06/2013	153
07	378-11.2012	03/07/2012	DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL	04/03/2013	19/06/2013	107
08	638-88.2012	16/11/2012	Danos morais e materiais	28/05/2013	03/09/2013	98
09	79-97.2013	05/03/2013	MANDADO DE SEGURANÇA	21/06/2013	24/09/2013	95
10	112-92.2010	15/04/2010	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	17/06/2013	04/09/2013	79

13 - SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc, dizem respeito a* ***1.013 (mil e treze) processos*** *em tramitação*, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada no cumprimento.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	171	16,88%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	136	13,43%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	122	12,04%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	216	21,32%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	122	12,04%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	213	21,03%
ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS	24	2,37%
ATO PROCESSUAL ACIMA DE 05 ANOS	9	0,89%
TOTAL	**1.013**	**100,00%**

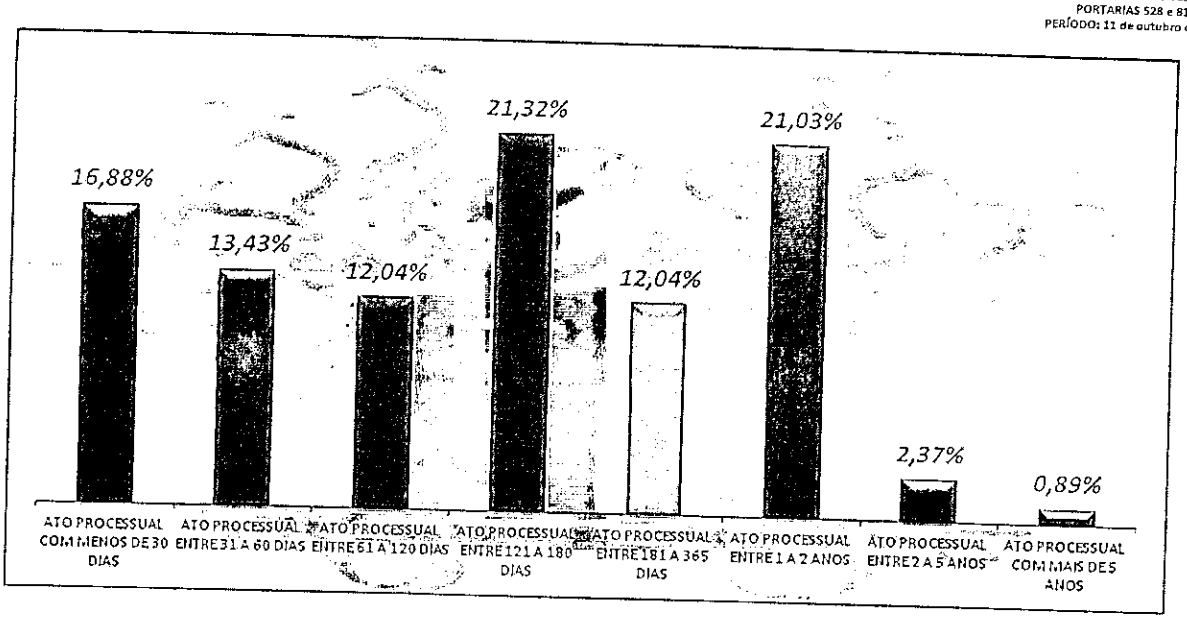

No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
01	62-2010	05/03/2010	DIVORCIO	06/03/2010	Cumprir Sentença
02	24235-2011	09/06/2011	HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO	09/06/2011	Cumprir Sentença
03	24246-2011	09/06/2011	HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO	09/06/2011	Cumprir Sentença
04	3207-2005	28/04/2005	ALVARA	28/06/2011	Cumprir Sentença
05	10-78.2006	25/01/2006	CARTA PRECATORIA	26/01/2012	Cumprir Despacho
06	089-15.2011	04/03/2011	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA	27/02/2012	Fazer Conclusão
07	381-34-2010	16/11/2010	FURTO	15/03/2012	Cumprir Despacho
08	233-52-2012	08/05/2012	CRIME DE TRANSITO	09/05/2012	Cumprir Sentença
09	326-15-2012	05/06/2012	CRIME DE TRANSITO	05/06/2012	Cumprir Sentença
10	389-40-2012	03/07/2012	CRIME DE TRANSITO	03/07/2012	Cumprir Sentença

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria è considerável, sendo, também, da responsabilidade do Juiz esse diagnóstico, uma vez que cabe ao mesmo exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providencias.

13.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado na Secretaria para serem conclusos ao Magistrado. Podendo ser observado um tempo médio de ***10 (dez) dias*** para fazer conclusão ao Magistrado.

Relação dos processos que ficaram a mais tempo a espera de ser concluso.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA	DATA DA CONCLUSÃO	LAPSO
01	456-05.2012	07/08/2012	INVENTARIO	24/06/2013	13/08/2013	50
02	519-30.2012	17/09/2012	ALIMENTOS	06/02/2013	18/03/2013	40
03	439-32.2013	30/09/2013	CARTA PRECATÓRIA30/09/13	07/09/2013	30/09/2013	23
04	211-+57.2013	14/05/2013	FURTO	17/09/2013	07/10/2013	20
05	326-78.2013	05/08/2013	EXECUÇÃO DE TÍTULO	20/08/2013	27/08/2013	7
06	274-82.2013	13/06/2013	REIVINDICATÓRIA	24/09/2013	30/09/2013	6
07	164-20.2012	03/04/2012	DIVÓRCIO	21/06/2013	24/06/2013	3
08	112/2005	08/09/2005	AÇÃO PREVIDENCIÁRIA	29/08/2013	30/08/2013	1
09	195-06.2013	29/04/2013	EMBARGOS A EXECUÇÃO	17/06/2013	17/06/2013	0
10	438-47.2013	27/09/2013	CARTA PRECATÓRIA	27/09/2013	27/09/2013	0

13.2 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que "todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos" (art. 93, IX). A publicidade no exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que "*estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb*".

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara, escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.

13.3 - PROCESSOS SENTENCIADOS:

Diversas ações ***(101)*** com *"trânsito em julgado e a sentença devidamente cumprida"* ainda não foram efetivamente arquivadas, com baixa na distribuição e no sistema.

A existência desses processos nesta situação traduz número de feitos em tramitação em volume incompatível com a realidade da Comarca, fato este que não aconteceria se fossem baixados e arquivados na forma legal.

13.4 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:

Muitos processos ***(198)*** aguardam o cumprimento de despacho, como por exemplo, o de nº 10-78.2006 (carta precatoria), despachado, em 26 de janeiro de 2012, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Por tudo que foi exposto, sugere-se ao **Juiz**, como providências no sentido de dar maior celeridade no andamento processual, ter especial atenção no cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça, principalmente a meta 18, que diz respeito às Ações de Improbidade Administrativa, bem como nas ações com réus presos e homicídios dolosos, para que os processos não se avolumem, regularizando a situação dos feitos atrasados, os quais a maioria se encontra conclusos para despacho ou para sentença, isto porque, cabe diretamente ao Magistrado e à sua equipe a atribuição de diminuir os feitos em andamento, agilizando procedimentos com o escopo de conferir maior celeridade nos julgamentos dos processos.

Outrossim, sugere-se a **Secretaria da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso**, como providências com fito de dar maior celeridade no andamento processual que regularize os feitos que estão atrasados, dando cumprimento aos despachos e sentenças, bem como fazer imediata conclusão de processos ao Juiz, cobrando a devolução de autos em poder de advogados, Promotores, Defensores, etc., que os mantenham por tempo superior ao prazo legal.

Por fim, para que seja reduzido, o número de feitos em atraso, faz-se necessária maior vigilância por parte do Magistrado sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores, no trato de suas funções, proporcionando, assim, uma rápida e eficaz solução dos litígios.

Esperamos termos esclarecido e mostrado a real situação da Comarca de **Elesbão Veloso**, no desempenho dos trabalhos nos confiado, e que venha contribuir para melhorar a situação da referida Comarca e do Judiciário Piauiense.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente Correição, que lida e achada conforme, vai assinado pelo Desembargador Corregedor Designado.

Teresina(PI), 17 de dezembro de 2013.

Desembargador *FERNANDO LOPES E SILVA*
Des. Corregedor Designado - Portaria nº 818/2013